



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2020.03.13.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes a Comissão Central de Licitação: Renata Mesquita Ferreira (Presidente), Madalena Barbosa Ferreira e Maria Ester Mota Rodrigues (Membros), para análise e julgamento dos documentos de habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2020.03.13.01, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Bairros Cruzeiro e Gil Bastos na Sede do Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.** Após análise de toda documentação apresentada pelas empresas participantes do certame, emissão de laudo técnico da engenharia atestando a compatibilidade dos acervos apresentados e validação das certidões emitidas via internet, a Comissão conclui pelo seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e 2. ARN ENGENHARIA EIRELI. **EMPRESAS INABILITADAS:** 3. CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – EPP, por não apresentar Qualificação Técnica compatível em serviços, quantidades e prazos com o presente certame, segundo parecer técnico exarado pelo Engenheiro do Município; 4. LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, por apresentar acervo da empresa sem registro do CREA e CAT, segundo parecer técnico exarado pelo Engenheiro do Município; 5. MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME por não apresentar Qualificação Técnica da empresa compatível em serviços, quantidades e prazos com o presente certame, segundo parecer técnico exarado pelo Engenheiro do Município; 6. CONSTRUTORA LIRA COUTINHO LTDA, por não apresentar o Alvará de Funcionamento, não cumprindo portanto o item 3.1.3, e nem apresentar a inscrição no cadastro de contribuintes municipal, não cumprindo portanto o item 3.2.2, tendo em vista o descumprimento de cláusula Editalícia fundamental e por não apresentar Qualificação Técnica da empresa compatível em serviços, quantidades e prazos com o presente certame, segundo parecer técnico exarado pelo Engenheiro do Município; 7. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, também por não apresentar Qualificação Técnica da empresa compatível em serviços, quantidades e prazos com o presente certame, segundo parecer técnico exarado pelo Engenheiro do Município, constante às fls. 1.558 dos presentes autos licitatórios. É O RESULTADO. A comissão faz constar em ata que o presente resultado será divulgado em Jornal de Grande Circulação do Estado, momento em que será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Renata Mesquita Ferreira
Renata Mesquita Ferreira
Presidente

Madalena Barbosa Ferreira
Madalena Barbosa Ferreira
Membro

Maria Ester Mota Rodrigues
Maria Ester Mota Rodrigues
Membro Suplente

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133